



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 021 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA QUE ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 265/219 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, SUPLEMENTANDO DOTAÇÕES PARA A CULTURA A PARTIR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PARA A COMSERCAF.

O VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, VEM NA FORMA REGIMENTAL PROPOR O PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA;

Art. 1º- Modifica o Anexo VI do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, conforme as dotações abaixo descritas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES / ELEMENTO	VALOR
13	CULTURA	9.568.251,85
	FONTE: 806	9.568.251,85

Art. 2º- A fonte de recurso para suplementação de que trata o artigo anterior, se dá pela ANULAÇÃO das dotações detalhadas a seguir:

Órgão: 23	COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO	
Unidade: 001	COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO-COMSERCAF	
Sub-Unidade: 001	GABINETE DA PRESIDENCIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES / ELEMENTO	VALOR
15	URBANISMO	54.750.003,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	54.750.003,00
15.452.0061	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	54.750.003,00
15.452.0061.2074	LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS	54.750.003,00
	FONTE:806	54.750.003,00

Art. 3º- Esta emenda entra para incorporar o projeto de lei na data de sua aprovação, ficando automaticamente alterados os demais anexos relacionados à mesma, inclusive os relacionados ao PPA vigente, a ser compilador pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2019.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é alcançar o patamar de 1% do orçamento anual destinado à cultura, isto é, R\$ 9.568.251,85. A proposta original do governo veio com valor inferior a esse percentual, portanto, cumpre a presente proposição esta alteração. Estranha o fato de que este percentual é previsto em lei aprovada por este mesmo governo, a saber, LEI Nº 2.982, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018, que aprova o Plano de Cultura do Município de Cabo Frio para o período de 2018 a 2027. Cabe, pois, ao legislador, o conserto desta falha.